

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Ata da 76ª Assembleia Geral Extraordinária de acionistas ("Assembleia") da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 24.11.2025.

1. **DATA, HORA e LOCAL:** Dia **29** (vinte e nove) de **dezembro de 2025**, às **10** (dez) **horas**, na Sede Social, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, Goiânia - Goiás, segundo Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alocada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.
2. **CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária ("Edital de Convocação"), da Celgpar, alocada nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, por intermédio de utilização do sistema Empresas.Net (Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1454071>); e Acesso em: 29.12.2025); e, ainda, o Edital de Convocação encontra-se veiculado no sítio da Celgpar (Disponível em: <https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID=DF56ACB4-E2B3-45EB-AAF3-194C5A0BC515>); e Acesso em: 29.12.2025); sendo o emprego do sistema Empresas.Net, consoante aos termos do Subitem 17.2, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", págs. 44 e 45, do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf); e Acesso em: 29.12.2025), aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, com inclusão do Subitem 17.2, pelo Art. 4º, da Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, alocada no Diário Oficial da União, em 26.01.2024, admitida na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022 (Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/100/resol166.pdf>); e Acesso em: 29.12.2025), inserida no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada pelo Art. 294-A, Inciso III, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e o emprego do sítio da Celgpar, segundo as disposições do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022 (Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol080consolid.pdf>); e Acesso em: 29.12.2025), divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022; ratificada a reprodução desses dispositivos da legislação vigente, no Art. 97, do Estatuto Social, observada a atualização em 29.04.2024, com registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 09.05.2024, sob o nº 20241492459, e, posteriormente ocorrida a disponibilização, via uso do sistema Empresas.Net (Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1454049>); e Acesso em: 29.12.2025), e, também, por intermédio da utilização do sítio da Celgpar (Disponível em: <https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID=758C94A4-AB16-4B7A-BE1E-9E5F00474C2E>); e Acesso em: 29.12.2025), verificada a aprovação desse dispositivo no Item 3, da Ordem do Dia, da 17ª Assembleia Geral Ordinária, realizada, cumulativamente, em 28.04.2023, com a 69ª Assembleia Geral Extraordinária, de ata registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 12.05.2023, sob o nº 20231273932, e, sucessivamente, acessível pelo sistema Empresas.Net (Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1103439>); e Acesso em: 29.12.2025), e, ainda, no sítio da Celgpar (Disponível em: <https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID=4B705AD2-4F8B-430A-B1A3-E0C082C83800>); e Acesso em: 29.12.2025), sucedida de divulgação de Aviso aos Acionistas, em 17.05.2023, 18.05.2023, e 19.05.2023, objeto de comunicação aos acionistas sobre a alteração na forma de divulgação das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, mediante a utilização dos recursos disponibilizados pelo sistema Empresas.Net (Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1103440>); e Acesso em: 29.12.2025), e, também, mediante o emprego do sítio da Celgpar (Disponível em: <https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID=32BD396F-D6CE-4A5F-BE7F-B10647DDD931>); e Acesso em: 29.12.2025); e, ainda, foi presenciada a divulgação do Edital de Convocação desta Assembleia, no sistema Empresas.Net e no sítio da Celgpar, em 29.12.2025, na forma disposta na Nota "III", do referido Subitem 17.2, págs. 44 e 45, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, reproduzida a citação de acesso ao endereço e, simultaneamente, *link*, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, idêntica à apresentada anteriormente nesta ata, bem como as matérias da Ordem do Dia, citadas nesse Edital de Convocação, estão detalhadas na Proposta da Administração Para a 76ª Assembleia Geral Extraordinária, de 08.12.2025 ("Proposta da Administração"), via sistema Empresas.Net (Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1454349>); e Acesso em: 29.12.2025), e, também, oportunizada no sítio da Celgpar (Disponível em: <https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID=1476D593-A792-430D-A860-B2E17F1593F8>); e Acesso em: 29.12.2025), decorrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022. Identifica-se a utilização, na citação dos

endereços eletrônicos e, também, *link's*, de acessos aos dispositivos de legislações e de publicações societárias deste título "2. Convocação", bem como dos demais títulos desta ata, de orientação disposta no Subitem 7.2.2, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", da NBR 6023, validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Ainda, o requisito para a promoção das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no sistema Empresas.Net e no sítio da Celgpar, dispensada a publicação em jornal de grande circulação, atendeu ao disposto na Nota "I", do referido Subitem 17.2, mediante a ratificação de Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte, examinada no âmbito do **Item 2**, da Ordem do Dia, da Assembleia, bem como referenciada em Declaração similar, na **pág. 83**, da Proposta da Administração, mediante sistema Empresas.Net (Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1454349>; e Acesso em: 29.12.2025).

3. **ORDEM DO DIA: 1.** Apresentação do *valuation* atualizado e cenários de soluções para a alienação ou transferência das ações de propriedade da Celgpar, de emissão da Planalto Solar Park, identificada a disponibilização dessa avaliação na Proposta da Administração; **2.** Identificação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022; **3.** Incumbência à Diretoria da Celgpar, objetivando permitir a implementação de todas as medidas deliberadas; e **4** Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações.
4. **PRESENÇA:** Regularidade do acionista foi conferida, incumbida de promoção de exames e deliberações no âmbito desta Assembleia; presente o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 79.598.660 (setenta e nove milhões, quinhentas e noventa e oito mil, e seiscentas e sessenta) ações ordinárias, correspondentes a 99,90230 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e duzentos e trinta centésimos de milésimos por cento) do capital votante; representado pela advogada Marcela Araújo Teixeira, CPF 969.039.101-15, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de Goiás, sob o número OAB-GO 43773, designada pelo acionista majoritário, mediante Ofício nº 3272/2025/Casa Civil, de 28.12.2025. Presentes, motivados por disposição legal, reproduzida no Art. 134, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Conselheiro de Administração Leonardo Lopes Saad; ainda, Daniel Garcia de Oliveira, Presidente do Conselho Fiscal, consoante ao disposto no Art. 164, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Também, presentes, Thaís Moraes de Sousa, Gilmar José de Moraes, e Daniel Augusto Ribeiro, titulares da Procuradoria-Geral, Controladoria-Geral, e da Gerência de Regulação e Novos Negócios, reciprocamente. Ainda, observada a participação do titular do Escritório de Projetos Setorial - DTC-EPS, Cristiano Bianchi de Oliveira.
5. **MESA:** Presidente - Leonardo Lopes Saad e Secretário - Cristiano Bianchi de Oliveira.
6. **DELIBERAÇÃO:** O Conselheiro de administração, Leonardo Lopes Saad, na Presidência da Mesa, em cumprimento ao Art. 12, § 1º, Inciso II, do Estatuto Social, precedida da identificação dos acionistas presentes, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, ainda, confirmado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, designou Cristiano Bianchi de Oliveira para a Secretaria da Mesa, antecedida de concordância do acionista. Leonardo Lopes Saad, sucessivamente, informou sobre os exames das matérias, da Ordem do Dia, em eventos de Reunião do Conselho de Administração, observadas as manifestações de regularidades de respectivos atos e recomendações de remessas das matérias para exames e deliberações no âmbito de Assembleia. O Presidente da Mesa, detalhou as matérias concernentes ao Edital de Convocação, deste evento societário, na Proposta da Administração, mediante sistema Empresas.Net (Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1454349>; e Acesso em: 29.12.2025), decorrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022. Logo após, Leonardo Lopes Saad destacou a divulgação, em 08.12.2025, do mecanismo de Voto a Distância para os seus acionistas, em convergência à norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários, mediante Art. 37, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022 (Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol081consolid.pdf>; e Acesso em: 29.12.2025), disponibilizada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022, 06.01.2023, e 30.04.2024, entretanto, relatou a **ausência** de apresentação de votos por esse sistema, decorrente de **inexistência** de detentores com participação acionária na Celgpar de, no mínimo, 4% (quatro por cento) do Capital Social, segundo reprodução no Anexo O, permitido pelo Art. 37, Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022. Sequencialmente, o Presidente da Mesa mencionou os **04** (quatro) itens, da Ordem do Dia, da Assembleia (**Item 1** ao **Item 4**), reproduzidos, detalhadamente, no título "**3. Ordem do Dia**"; e, em seguida, determinou a abertura de exames de tópicos desses eventos societários e, sucessivamente, avaliados os elementos dessa pauta, observadas as identificações, primeiramente, de **Matéria**, reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia; em segundo lugar, de **Apresentação**, representada, geralmente, pela exposição extensiva do assunto; e, na terceira e última identificação, de **DELIBERAÇÃO**, mediante reprodução de **decisão do acionista**; respectivamente, nos **04** (quatro) assuntos, **Item 1** ao **Item 4**, **SUBSEQUENTES**:

ITEM 1, da ORDEM do DIA: 1.1 Matéria: Apresentação do *valuation* atualizado e cenários de soluções para a alienação ou transferência das ações de propriedade da Celgpar, de emissão da Planalto Solar Park, identificada a disponibilização dessa avaliação na Proposta da Administração; **1.2 Apresentação:** Leonardo Lopes Saad designou a Procuradora-Geral, Thaís Moraes de Sousa, para promover a exposição desta matéria, que, sucessivamente, relatou a consonância do Relatório de Valuation da Planalto Solar Park S.A., aos termos da legislação societária, bem como confirmou o atendimento às deliberações promovidas na 73ª Assembleia Geral Extraordinária, de 06.01.2025, e na 75ª Assembleia Geral Extraordinária, de 24.11.2025. A Procuradora-Geral mencionou a possibilidade de realizar uma operação de cisão, ou, alternativamente, promover a aquisição de ações do acionista majoritário, convertendo a Planalto Solar Park S.A. em Subsidiária Integral. Thaís Moraes de Sousa afirmou ser essa condição uma etapa preparatória para a recepção de ativos da Celgpar, inclusive, manifestou a compreensão de que a estratégia mais adequada para a Planalto Solar Park S.A. é a aquisição da totalidade dessas ações, viabilizando a transferência da integralidade de seu patrimônio. Assim, segundo a Procuradora Geral, ocorreu a iniciativa de apresentação de *Valuation* atualizado, alocado no **Anexo 3**, da Proposta da Administração (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoPEEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1454349>>; e Acesso em: 29.12.2025); bem como, conforme narrado por Thaís Moraes de Sousa, foi identificada a necessidade e a avaliação de cenários; e **1.3 DELIBERAÇÃO:** Ratificação de consonância do *valuation* atualizado da Planalto Solar Park S.A. aos critérios técnicos e econômico-financeiros adotados pelo Consórcio Estruturador contratado, segundo proposições da Diretoria, ratificadas pelos Conselheiros de Administração, da Celgpar; e, ainda, precedida da avaliação do cronograma do *phase out*, determinado na 73ª e na 75ª Assembleias Gerais Extraordinárias, foco de consideração do cenário de operação de aquisição, verificada a **ausência** de alteração do balanço patrimonial da Celgpar, ser a alternativa mais ágil e eficaz para a finalização de atividades da Celgpar, resultando nas aprovações das seguintes Autorizações: **I.** Aquisição de ações de emissão da Planalto Solar Park S.A., passando a Celgpar a deter 100% da Planalto Solar Park S.A., utilizando-se exclusivamente de recursos já disponíveis no Orçamento e no Caixa da Celgpar, e a consequente consolidação do controle societário, preservação da pessoa jurídica e reorganização do empreendimento como ativo estratégico da Celgpar; **II.** Implementação pela Diretoria, no âmbito de suas competências legais e estatutárias, sobre a realização de Aumento de Capital na Planalto Solar Park S.A., mediante a integralização com bens, direitos e recursos financeiros, observadas as avaliações técnicas cabíveis, a legislação societária aplicável e os interesses da Celgpar; **III.** Execução de atos necessários para a transferência de empregados concursados da Celgpar, que não promoveram a adesão ao Plano de Demissão Voluntária, ou que apresentarem manifestação pela desistência de inscrição no Plano de Demissão Voluntária, desde que a Diretoria aprove esta desistência em tempo hábil para efetuar a Movimentação de Pessoal para a Planalto Solar Park S.A., precedida de avaliação sobre a necessidade de recursos humanos na Planalto Solar Park S.A.; **IV.** Replicação e adaptação de normas internas vigentes na Celgpar, no processo de reorganização da Planalto Solar Park S.A., de modo a assegurar a padronização institucional, eficiência administrativa e aderência às boas práticas de governança corporativa, incluindo, mas não se limitando, ao Estatuto Social, regulamentos de gestão de pessoas (Manual de Pessoal, Plano de Cargos e Remuneração, Resoluções), procedimentos administrativos, financeiros, contábeis e de controle interno, políticas de governança, integridade, conformidade e gestão de riscos; **V.** Tomada de providências, no momento oportuno, para a devida distribuição de dividendos na modalidade *in natura*, mediante a entrega da participação societária na Planalto Solar Park S.A. ao acionista majoritário da Celgpar, observada a legislação societária, a situação econômico-financeira da Celgpar e as deliberações específicas que venham a ser exigidas; **VI.** Execução, no contexto da reorganização societária, de providências, para a alteração da denominação social da Planalto Solar Park S.A. para nome indicado pela Diretoria; e a adequação de seu objeto social, de forma a contemplar atividades vinculadas à energia renovável, transição energética, soluções sustentáveis e projetos correlatos, observadas as aprovações societárias e regulatórias cabíveis; **VII.** Readequação do organograma administrativo da Celgpar, visando à otimização das deliberações dispostas nesta Assembleia Geral Extraordinária, mediante a alocação da Gerência de Regulação e Novos Negócios para as atribuições da Presidência e, dessa forma, colocando essa área diretamente subordinado ao Diretor-Presidente; e **VIII.** Observância rigorosa ao rito previsto no Art. 52, do Estatuto Social, o qual estabelece a obrigatoriedade de análise e autorização do Diretor-Presidente em todo e qualquer processo administrativo da Celgpar, formalizado por meio de sua assinatura, sempre precedida do devido parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral, bem como que todos os atos da Celgpar sejam devidamente formalizados mediante a instauração do correspondente processo administrativo; **ITEM 2, da ORDEM do DIA: 2.1 Matéria:** Identificação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022; **2.2 Apresentação:** O Presidente da Mesa mencionou que, decorrente da mudança na forma de divulgação das veiculações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, far-se-á necessário cumprir a exigência prevista na Nota "I", do Subitem 17.2, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", págs. 44 e 45, do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 29.12.2025); aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81,

de 10.06.2020, com redação modificada pela Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, focos de recepção da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, com circulação no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada no Art. 294-A, combinado com o Art. 294-B, na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, mediante emissão de declaração de inclusão da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte com Receita Bruta Anual inferior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). Leonardo Lopes Saad, também, informou, mediante exame da Nota 21, das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, da Celgpar, a Receita Bruta anual de R\$ 21.721,0 mil (vinte e um milhões, e setecentos e vinte e um mil reais), alocadas via sistema Empresas.Net, e acessíveis na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivolPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1356439>>; e Acesso em: 29.12.2025), dispensada a publicação em jornal de grande circulação. O Presidente da Mesa, ainda, mencionou a emissão e presença de Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte, atinente à inclusão da Celgpar nessa situação, na **pág. 83**, da Proposta da Administração (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivolPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1454349>>; e Acesso em: 29.12.2025), formalizada pelo Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores; e **2.3 DELIBERAÇÃO:** Aprovação de termos de declaração, consoante ao disposto na Nota "I", do Subitem 17.2, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, mediante **ratificação** de inclusão da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte com Receita Bruta Anual inferior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), motivada pela identificação de Receita Bruta Anual de R\$ 21.721,0 mil (vinte e um milhões, e setecentos e vinte e um mil reais); **ITEM 3, da ORDEM do DIA: 3.1 Matéria:** Incumbência à Diretoria da Celgpar, objetivando permitir a implementação de todas as medidas deliberadas; **3.2 Apresentação:** Leonardo Lopes Saad informou sobre a necessidade da Diretoria da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, de tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação de atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia das deliberações para permitir as respectivas execuções; e **3.3 DELIBERAÇÃO:** Atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas aprovadas; facultar as assinaturas da ata, anexos, e outros atos societários, mediante o emprego de Certificado Digital, validado segundo a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil, consoantes aos dispositivos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001, alocada no Diário Oficial da União, em 27.08.2001, observada a **ausência** de conversão em Lei Ordinária, decorrente de **inexistência** de deliberação definitiva pelo Congresso Nacional, e, conseqüentemente, configurando-se com força de lei, encontrando-se equiparada à Lei Ordinária, consoante ao Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 32, de 11.09.2001, publicada no Diário Oficial, em 12.09.2001; e, concomitantemente, recomendação de instauração de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, deste ato de aprovação; em convergência à disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e aos dispositivos presentes no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, certificada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a disposição prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002; e **ITEM 4, da ORDEM do DIA: 4.1 Matéria:** Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações; **4.2 Apresentação:** O Presidente da Mesa relatou a obrigatoriedade de registro e arquivamento da ata desse evento societário, na Junta Comercial do Estado de Goiás, e, em seguida, publicação na forma da lei, facultada a omissão das respectivas assinaturas, em analogia ao Art. 130, § 2º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e, foco da previsão da faculdade de publicação desta ata, mediante a omissão de assinaturas; e **4.3 DELIBERAÇÃO:** Aprovação e determinação de adoção das seguintes providências: **I.** O ato integrante desse evento societário, representado pela ata da Assembleia, ponderada a sua relevância, deve ser apresentado na Junta Comercial do Estado de Goiás; **II.** Arquivamento e registro da ata da Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás; **III.** Publicação da ata da Assembleia na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net; **IV.** Alocação da ata da Assembleia, no portal da Celgpar; **V.** As publicações, em formato completo, e, também, em formato resumido, caso ocorram, devem discriminar os endereços dos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e do sítio da Celgpar, respectivamente: • <http://www.cvm.gov.br/>; • <https://www.b3.com.br/pt-br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm>; e • <https://ri.celgpar.com/>; e **VI.** As publicações, em formato sintético, caso ocorram, devem estar acompanhadas de recomendação de não considerar isoladamente informação resumida para a tomada de decisão, segundo a fundamentação: • Orientação presente no terceiro parágrafo, da página **46**, vinculado ao Subitem 3.2, do Ofício Circular Anual - 2025 CVM/SEP, de 27.02.2025; e • Embasamento nas disposições vigentes no Art. 15 e no Art. 16, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022. Finalmente, o Conselheiro de Administração, Leonardo Lopes Saad, na Presidência da Mesa, mencionou a conclusão de exames de **04** (quatro) itens, da Ordem do Dia, da Assembleia (**Item 1 ao Item 4**), reproduzidos, detalhadamente, no título "**3. Ordem do Dia**"; avaliados os elementos da dessa pauta, focos de identificações, primeiramente, de **Matéria**, reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia; em segundo lugar, de **Apresentação**, representada, geralmente, pela exposição extensiva do assunto; e, na terceira e última identificação, de **DELIBERAÇÃO**, mediante reprodução de decisão do acionista; respectivamente, nos **04** (quatro) **assuntos**,

Item 1 ao Item 4, ANTECEDENTES; e, sucessivamente, haja vista a **ausência** de outras matérias para discussão e deliberação, o Presidente da Mês declarou encerrado esse evento societário e, simultaneamente, Leonardo Lopes Saad transmitiu os agradecimentos pela participação de todos.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelo Secretário da Mesa, Cristiano Bianchi de Oliveira, e pelo Presidente da Mesa, Leonardo Lopes Saad; e pelo acionista Estado de Goiás, representado pela advogada Marcela Araújo Teixeira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de Goiás, sob o número OAB-GO 43773; segundo os termos do Art. 130, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Leonardo Lopes Saad, na condição de Presidente da Mesa, ratificou, além da presente ata, os termos de inclusão da Celgpar na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, relatada no **Item 2**, da Ordem do Dia, decorrente de exigência prevista na Nota "I", do Subitem 17.2, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente da Mesa, Leonardo Lopes Saad, e pelo Secretário da Mesa, Cristiano Bianchi de Oliveira, observada a promoção de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Leonardo Lopes Saad
Presidente da Mesa

Cristiano Bianchi de Oliveira
Secretário da Mesa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA CELG DE PARTICIPACOES - CELGPAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91881390691	CRISTIANO BIANCHI DE OLIVEIRA
00408285656	LEONARDO LOPES SAAD



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2026 10:44 SOB Nº 20260009628.
PROTOCOLO: 260009628 DE 09/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600818356. CNPJ DA SEDE: 08560444000193.
NIRE: 52300010926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2025.
COMPANHIA CELG DE PARTICIPACOES - CELGPAR

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 **21393 - CIA CELG DE PARTICIPACOES -
CELGPAR**

O documento foi entregue para CVM e B3



BRASIL
BOLSA
BALCÃO



CVM
Comissão de Valores Mobiliários



Tipo de Documento:

Assembleia - AGE - Ata

Tipo de Apresentação:

Representação Espontânea

Data e Hora da Realização da

Assembleia:

29/12/2025 10:00

Data da Entrega:

16/01/2026 07:01:05

Versão:

2

Protocolo: 021393IPE291220250263907150-42